



PREFEITURA DE
JAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Amor pelos Japoraenses!

PORTARIA Nº. 080/2022

**“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.”**

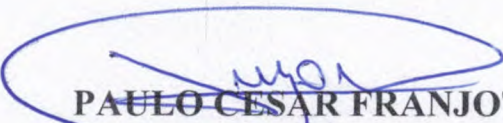
PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **WESLEY SAMPAIO GÓES, ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO DAS-10**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL:

EDIÇÃO:

EDITADO EM:

Assessoria
Pg. 186
Nº 3110
23, 06 2022



TERMO DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO

EMPOSSADO (A): WESLEY SAMPAIO GÓES

CPF: 059.744.931-76

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE GABINETE

CÓDIGO/SÍMBOLO: DAS-10

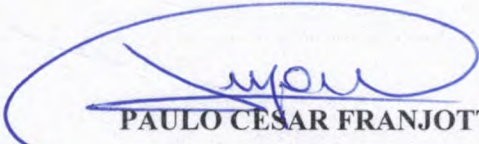
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Aos 22 dias do mês de Junho e 2022, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Japorã – Estado de Mato Grosso do Sul.

O servidor público comissionado conforme a **Portaria de nº. 080/2022** tomou **POSSE** no cargo especificado, referido acima, o qual fica submetido ao Regime Geral da Previdência Social, a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S., Definidos pelas Leis Federais nº. 8.212/91 e 8.213/91, em acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 012/2002.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, declarou em apartado não estar desempenhando outro emprego ou função pública na forma vedada pelo art. 37, inc. XVI da Constituição Federal, ressalvadas as exceções legais. Para constar, eu, Lilian Ariane S. Melo em exercício neste Departamento, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado.

Wesley Sampaio Góes
Empossado (a)


PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para fins de elaboração de propostas, os interessados poderão obter informações sobre a contratação por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

As propostas deverão ser protocoladas no Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 13h00, até o dia 28/06/2022, às 08h00min.

Japorã/MS, 22 de junho de 2022.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 080/2022

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **WESLEY SAMPAIO GÓES, ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO DAS-10**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

Secretaria de Saúde

006/2022

PORTARIA SMS/JAP - Nº 006/2022

"DISPÕE SOBRE DEFINIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PLANTÕES DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, **FABIO CARLOS EMBORANA**, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento das Unidades de Saúde e atendimento hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorã em Atenção Básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de **JUNHO/2022**:

I - ESF TAGROS- ESF JACAREÍ – ESF JAPORÃ - Unidade Básica de Saúde De Japorã - Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00hs e das 12:30hs às 16:30hs,

Art. 2º Fica definido o seguinte calendário para os plantões das unidades hospitalares credenciadas para atendimento suplementar de urgência e emergência básica no mês de **JUNHO/2022**, nos horários que não haja expediente nas Unidades Básicas de Saúde do Município:

PLANTÃO DE 12 HORAS

HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,

D i a s :
01/02/03/06/07/08/09/10
13/14/15/17/20/21/22/23/24/
27/28/29/30
D i a s :
01/02/03/06/07/08/09/10
13/14/15/17/20/21/22/23/24/
27/28/29/30

HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros; e zona rural adjacente.

PLANTÃO DE 24 HORAS – 6h ÀS 6h do dia seguinte

HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,

D i a s :
04/05/11/12/16/18/19/25/26
D i a s :
04/05/11/12/16/18/19/25/26

HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros;